



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

## LEI MUNICIPAL No. 1.854/97

"Contém autorização para pagamento de encargos sociais."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a pagar as contribuições relativas ao CONASENS e ao Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde.

ART. 2o. - Fica estipulado um limite máximo do pagamento total em R\$860,00 (oitocentos e sessenta reais) para o corrente exercício.

ART. 3o. - A autorização contida no art. 1o. se justifica ante a necessidade do aperfeiçoamento e reciclagem do Secretário Municipal de Saúde junto aos referidos órgãos.

ART. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 08 de Abril de 1.997.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz  
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fluza  
Secretária Municipal